



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

## DECISÃO

Processo nº 2021.000007120-9

### PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

**Decisão N.:** PL/RS-71/2021

**Sessão:** Plenária Ordinária n. 1.816

**Data:** 9 de julho de 2021

**Interessada:** Comissão de Renovação do Terço do CREA-RS

**Referência:** Regimento Interno do CREA-RS - Artigo 153, inciso VI c/c inciso IX do 9º. Resoluções do Confea ns. 1.070 e 1.071, de 2015, e 1.109, de 2018.

**Ementa:** Aprova o Relatório da Comissão de Renovação do Terço do CREA-RS que trata do número total de conselheiros regionais para o exercício de 2022.

## DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS, reunido ordinariamente por **videoconferência**, utilizando-se o aplicativo *Zoom*, em conformidade com os regramentos estabelecidos pela Instrução da Presidência n. 258, de 23 de julho de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota – SDR do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS e **considerando** o disposto no Regimento Interno do CREA-RS - Artigo 153, inciso VI c/c inciso IX do 9º e nas Resoluções do Confea ns. 1.070 e 1.071, de 2015, e 1.109, de 2018, e **considerando** o Relatório da Comissão Permanente de Renovação do Terço do Crea-RS - CER/RS, constituída pela Decisão n. PL/RS-017/2021, versando sobre o desenvolvimento de estudos para a definição do número total de conselheiros que comporão o colegiado do órgão no exercício de 2022: **"COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO (CRT). RELATÓRIO N. 1/2021 - ESTUDO DA COMPOSIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022. PROPOSIÇÃO DO NÚMERO TOTAL DE REPRESENTANTES NO PLENÁRIO DO CREA-RS NO EXERCÍCIO DE 2022. A COMISSÃO PERMANENTE DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO CREA-RS, em sua 6ª reunião Ordinária, realizada por videoconferência, na data de 1º de julho de 2021, no uso de suas prerrogativas regimentais, e Considerando que o art. 5, inciso II, alínea "a", da Resolução do Confea n. 1.071, de 2015, estabelece que o número total de representantes de entidades de classe de profissionais será efetivado por meio de decisão plenária; Considerando que o art. 5, inciso II, alínea "c", da Resolução do Confea n. 1.071, de 2015, estabelece que o Crea contabilize o número de conselheiros representantes de instituição de ensino superior; Considerando que a mencionada legislação estabelece que por ocasião da elaboração da Proposta de Composição do seu Plenário para o exercício subsequente, o Crea deve considerar também as novas representações de entidades de classe e de instituições de ensino que obtiverem a homologação do seu registro junto ao Confea até a sessão plenária do mês de junho do ano da elaboração da proposta; Considerando que de acordo com normas contidas na Resolução n. 1.070, de 2015, compete aos Creas proceder anualmente à revisão do registro das entidades de classe e das instituições de ensino superior, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que a Resolução n. 1.070, de 2015, em seu artigo 27, determina que a**

instituição de ensino ou a entidade de classe de profissionais que não atender, no prazo determinado pelo Crea, às exigências estabelecidas para a revisão de registro terá este suspenso pelo plenário do Crea; **Considerando** que a Resolução n. 1.109, de 2018, que altera os incisos I e V do art. 8º e os incisos I e II do art. 10, e acrescenta os §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º no art. 10 da Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015; **Considerando** que a redução do número de conselheiros para o exercício de 2022 é necessária e que esta não pode incidir em mandato vigente. **Considerando** o critério estabelecido pela Lei 5.194/66 e Resolução do Confea 1071, para a composição dos Plenários dos Creas, e em especial ao que dispõe o Artigo 6º, no qual deverá ser observada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro na hipótese de aumento de número de conselheiros; **Considerando** que é razoável adotar o mesmo critério para as hipóteses de haver necessidade de redução do número de conselheiros, quando a redução orçamentária-financeira restar evidenciada, e **Considerando** a conclusão dos procedimentos pertinentes à revisão anual dos registros das Entidades de Classe e Instituições de Ensino Superior no exercício de 2021, a **Comissão Permanente de Renovação do Crea-RS**, passa a expor, para conhecimento e deliberação do Plenário, o que segue: **1. NÚMERO DE CONSELHEIROS DO PLENÁRIO - Exercício de 2022.** Com base nas situações a seguir consignadas, **propõe-se que o Plenário do Crea-RS**, hoje composto por **117 (cento e dezessete)** conselheiros, passe a ser composto no exercício de 2022 por **111 (cento e onze)** conselheiros, dos quais **81 (oitenta e um)** representativos de Entidades de Classe de Profissionais de Nível Superior e **30 (trinta)** representativos de Instituições de Ensino Superior. **2. REPRESENTAÇÕES HABILITADAS PELA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO (CRT) APÓS A REVISÃO ANUAL DE REGISTRO:** Em decorrência dos trabalhos de revisão anual de registros efetuados conforme os ditames da Resolução do Confea n. 1.070, de 2015, a **Comissão Permanente de Renovação do Terço do Crea-RS**, deliberou propor ao Plenário do Crea-RS a aprovação dos processos de revisão anual de registro das seguintes Entidades de Classe e Instituições de Ensino de Nível Superior, as quais foram declaradas **HABILITADAS** à participar do Processo de Revisão Anual de Registro, por terem atendido plenamente as exigências regulamentares fixadas pela Legislação vigente e pelo CREA-RS: Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Departamento do Rio Grande do Sul - ABEE/RS; Associação Bageense de Engenheiros Agrônomos - ABEA; Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - ABEMEC/RS; Associação de Arquitetos e Engenheiros Civis de Novo Hamburgo - ASAEC; Associação de Engenheiros e Arquitetos de Passo Fundo - AEAPF; Associação de Engenheiros e Arquitetos de Pelotas - AEAP; Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Litoral - ASENART; Associação de Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Químicos e Geólogos de Caxias do Sul - SEAAQ; Associação dos Arquitetos e Engenheiros de Montenegro - AEMO; Associação dos Engenheiros Agrônomos da Encosta Superior do Nordeste - AEANE; Associação dos Engenheiros Agrônomos de Alegrete - AEAA; Associação dos Engenheiros Agrônomos de Palmeira das Missões - AEAPAL; Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pelotas - AEAPEL; Associação dos Engenheiros Agrônomos de Panambi, Santa Bárbara do Sul e Condor - AEAPSC; Associação dos Engenheiros Agrônomos de Passo Fundo - AEAPF; Associação Profissional dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Geólogos da Fronteira Sudoeste do Rio Grande do Sul - ASEASG; Associação dos Engenheiros Agrônomos de Uruguaiana - ASSEAGRU; Associação Santanense de Engenheiros e Arquitetos – ASEA; Associação de Engenharia e Arquitetura de Canoas - SEACA; Associação dos Engenheiros Agrônomos de Porto Alegre - AEAPA; Associação dos Engenheiros Agrônomos do Noroeste do Rio Grande do Sul - AENORGS; Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Rio Pardo - AEAVARP; Associação dos Engenheiros de Panambi - ASEPA; Associação dos Engenheiros do Setor de Energia Elétrica do Estado do Rio Grande do Sul - AECEEE; Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale dos Sinos - AEA; Associação dos Engenheiros Inspectores de Caldeiras, Vasos Sob Pressão e Equipamentos Correlatos do Estado do Rio Grande do Sul - AEIERGS; Associação dos Engenheiros Mecânicos e de Segurança do Trabalho do Vale do Taquari - AEMVAT; Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região dos Vinhedos - AEARV; Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marau - AEAM; Associação dos Geógrafos Profissionais do Rio Grande do Sul - AGP/RS; Associação dos Profissionais de Engenharia da Região Ceilero - APERC; Associação Gaúcha de Engenheiros de Minas - AGEM; Associação Gaúcha de Engenheiros Florestais - AGEF; Associação Missioneira dos Engenheiros Civis - AMEC; Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa - APEASR; Associação Profissional dos Engenheiros Químicos do Estado do Rio Grande do Sul - APEQ/RS; Associação Profissional Sul-Brasileira de Geólogos - APSG; Associação Sul Riograndense de Engenharia de Segurança do Trabalho - ARES; Associação dos Engenheiros Agrônomos de Vacaria – ASAV; Instituto Gaúcho de Engenharia Legal e de Avaliações - IGEL; Instituto de Perícias e Engenharia de Avaliações do Rio Grande do Sul - IBAPE/RS;

Núcleo de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Cachoeira do Sul - NEA; Núcleo dos Engenheiros e Arquitetos de Bagé - NEAB; Sociedade de Engenharia e Arquitetura de Alegrete - SEAA; Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul - SENGE/RS; Sociedade de Agronomia de Santa Maria - SASM; Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul - SERGS; Sociedade de Engenharia e Arquitetura de Santa Maria - SEASM; Sociedade de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Guaíba, Barra do Ribeiro, Eldorado do Sul, Mariana Pimentel, Sertão Santana e Região Carbonífera - SEAG; Sociedade de Engenheiros e Arquitetos de Rio Grande - SEARG; Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul - SEASC; Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santo Ângelo - SENASA; Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Alto Taquari - SEAVAT; Sociedade dos Engenheiros Florestais Autônomos do Estado do Rio Grande do Sul - SEFARGS; Sociedade dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Geólogos de Santiago - SEAGROS; Sociedade Santamariense de Engenheiros Florestais - SOSEF; Centro Universitário Ritter dos Reis - UNIRITTER; Faculdade Horizontina - FAHOR; Universidade da Região da Campanha - URCAMP; Universidade de Caxias do Sul - UCS; Universidade de Cruz Alta - UNICRUZ; Universidade de Passo Fundo - UPF; Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC; Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS; Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS; Universidade Federal de Pelotas - UFPEL; Universidade Federal de Santa Maria - UFSM; Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA; Universidade Federal do Rio Grande - FURG; Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS; Universidade FEEVALE; Universidade Luterana do Brasil - ULBRA; Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ; Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI; Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC/RS, e Universidade Católica de Pelotas - UCPel.

**3. REPRESENTAÇÃO SUSPensa:** Em cumprimento ao artigo 27 da Resolução do Confea nº 1.070, de 2015, o qual determina que instituição de ensino superior ou a entidade de classe de profissionais que não atender, no prazo determinado pelo Crea, às exigências estabelecidas para a revisão anual de registro terão seus registros suspenso pelo plenário do Crea, a Comissão de Renovação do Terço do Crea-RS deliberou pela **SUSPENSÃO** da seguinte entidade de classe, por não cumprir o estabelecido pela legislação vigente, quanto a revisão anual de seus registros, conforme determinado pelo artigo 27 da Resolução do Confea nº 1.070, de 2015, até a regularização perante o Crea: **Associação Regional dos Profissionais da Agronomia - ARPA.**

**4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.** É o relatório que a Comissão de Renovação do Terço do CREA-RS (CRT/RS), por seus membros presentes à sua 6ª Reunião realizada em 1º de julho de 2021, submete à apreciação e deliberação do Plenário." **DECIDIU**, com 55 (cinquenta e cinco) votos favoráveis, 19 (dezenove) contrários e 4 abstenções, aprovar o Relatório da Comissão de Renovação do Terço do CREA-RS, que propõe que o Plenário do Conselho hoje composto por **117 (cento e dezessete)** conselheiros, passe a ser composto no exercício de 2022 por **111 (cento e onze)** conselheiros, dos quais **81 (oitenta e um)** representativos de Entidades de Classe de Profissionais de Nível Superior e **30 (trinta)** representativos de Instituições de Ensino Superior. **Presidiu a Sessão a Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter. Presentes os conselheiros** Adalberto Goularte Schafer, Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Adelar José Strieder, Airton José Monteiro, Aberto Stochero, Alexandre Zillmer, Antônio Alcindo Medeiros Piekala, Carlos Alberto Pereira, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cezar Augusto Pinto Motta, Christiane Brisolaro de Freitas, Claudio Akila Otani, Cynthia Vieira Bonatto, Daniel Reis Medeiros, Denise Cristina Leite Frandoloso, Dorli Pereira da Silva, Edison Bisognin Canterelli, Eduardo Noll, Eduardo Schimitt da Silva, Elisabete Gabrielli, Emilio Luís Silva dos Santos, Fabiano Simões, Fernando Martins Limongi, Fernando Pereira de Menezes, Flávio Thier, Gabriele Melo Ribas, Gilson Luis Machado, Guilherme Reisdorfer, Hilario Thevenet Filho, João Luis de Oliveira Collares Machado, Jorge Luiz Koche, Jose Luiz Tragnago, Jose Patrício Melo de Freitas, Lauro Mario, Leandro Leal de Leal, Lia Maria Herzer Quintana, Luis Sidnei Barbosa Machado, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Marcelino Hoppe, Marcelo Franskowiak Stahlschimidt, Marcelo Zunino, Marcio Wrague Moura, Marco Antonio Fontoura Hansen, Marino Jose Greco, Matheus Stapassoli Piato, Newton Schwartzmann, Nilza Venturini Zampieri, Norberto Inacio Scherrer, Paulo Rigatto, Paulo Sergio Gomes da Rocha, Rafael Luciano Dalcin, Regis Sivori Silva dos Santos, Rodrigo Cervieri, Ronaldo Hoffmann, Roque Rutili, Roselaine Cristina Mignoni, Talles Soares Rosa, Ubiratan Oro, Valmor Christmann, Vilson Antonio Klein, Vitor Jorge Dabull Righi, Carlos Alberto Alves, Cassiano Machado da Silva, Kátia Adriana de Messa Anacleto, Lisandro Tatsch Bonato, Eduardo Becker Delwing, Luiz Inácio de Souza Sebenello, Márcia Eidt e Pedro Ivan de Oliveira. **Votaram contrariamente os conselheiros** Maércio de Almeida Flores Cruz, Cibele Elaine Vencato, Eduardo de Brito Souto, Joaquim José Schuck, Edgar Bortolini, Luiz Carlos de Melo Sereno, Augusto Renato Ribeiro Damiani, Vinicius

Leônidas Curcio, Luiz Antônio Ratkiewicz, Leandro Nunes de Souza, Dulphe Piheiro Machado Netto, Marcelo Laurindo de Oliveira, Nelson Kalil Moussalle, Derli João Siqueira da Silva, José Ângelo Moren dos Santos, Rogerio Peracchia Machado, Hilário Pires, Cláudia Diehl, Diego Mizette Oliz e Gilmar José Zwirtes. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Cibele Rosa Gracioli, Marco Aurélio dos Santos Caminha Junior, Ariane Rebelato Silva dos Santos e Cláudia Trindade Oliveira.

Registre-se. Cumpra-se. Dê-se ciência ao Confea.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVEIRA SOARES, Apoio Administrativo**, em 26/08/2021, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 26/08/2021, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0604648** e o código CRC **A25FDF65**.